

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA**Edital n.º 218/2014**

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva tomada na sessão ordinária realizada no passado dia 28 de fevereiro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária que teve lugar no pretérito dia 7 de fevereiro de 2014, e ao abrigo da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, a título definitivo, a quarta Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva, que se anexa.

Para constar se publica o presente Edital na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e no portal oficial do Município (www.cm-vnpaiva.pt).

6 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

ANEXO

Quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva

Preâmbulo

O Regulamento e Tabela de Taxas em vigor neste Município desde 1 de janeiro de 2011 foram aprovados pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, alterado pelo Edital n.º 427/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2011, Edital n.º 267/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 53, de 15 de março de 2013, e Edital n.º 451/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2013.

No capítulo das isenções e reduções subjetivas, a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento isenta do pagamento de taxas as pessoas com deficiência desde que com grau de incapacidade superior a 60 %, quando a generalidade dos benefícios concedidos a pessoas com deficiência, nomeadamente em matéria fiscal, estabelecem isenções ou reduções para pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, pelo que importa ajustar aquela norma regulamentar ao estabelecido na generalidade das disposições legais em vigor.

Também no que diz respeito ao Centro de Documentação do Auditório Municipal Carlos Paredes, sito na vila de Vila Nova de Paiva e, futuramente, à Biblioteca Municipal, o n.º 6 do artigo 1.º da Tabela de Taxas Não Urbanísticas aprovada no Anexo I ao Regulamento n.º 890/2010 não prevê a necessária redução das taxas a cobrar pela disponibilização aos utentes de fotocópias, a preto e branco, de documentos ou material constante naqueles serviços.

Compete à Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas municipais e fixar o respetivo valor, como estabelece a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, por deliberação tomada na sessão ordinária realizada no passado dia 28 de fevereiro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária que teve lugar no pretérito dia 7 de fevereiro de 2014, aprovou, em definitivo, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento n.º 890/2010

A alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, com as alterações que lhe foram introduzidas, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

1 —

a) As pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %;»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento n.º 890/2010

São aditadas ao n.º 6 do artigo 1.º da Tabela de Taxas Não Urbanísticas aprovada no Anexo I ao Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, com as alterações que lhe foram introduzidas, as alíneas *e*) e *f*), com a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

6 —

a)

b)

c)

d)

e) Formato A4 a preto e branco (de documentos do Centro de Documentação e Biblioteca Municipal) — € 0,25;

f) Formato A3 a preto e branco (de documentos do Centro de Documentação e Biblioteca Municipal) — € 0,35.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

1 — A presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, por edital, na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — A alteração introduzida pelo artigo 1.º, aplica-se aos processos em curso à data da sua entrada em vigor.

207672834

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso n.º 3673/2014****Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António (PPSNPVRSA)**

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, nos termos e efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, que se procede à abertura do período de discussão pública da proposta de Alteração ao PPSNPVRSA.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respetiva publicação no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta de alteração de plano e restantes documentos, na internet, no sítio da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, bem como, na Secção de Expediente da Equipa Multidisciplinar de Gestão Territorial e Urbanística (EMGTU) da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, no seguinte horário: 9:00 h às 15:30 h.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta de alteração de plano, e outros documentos, devem ser formuladas por escrito e em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT e entregues até ao final do período de discussão pública no edifício da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na Secção de Expediente da (EMGTU).

6 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

207675953

MUNICÍPIO DE VILA DE REI**Aviso n.º 3674/2014**

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática, nível 1, grau 2, da carreira de especialista de informática, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do n.º 1, artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, conjugado com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 69-B/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação de Câmara

de 04 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal realizada em 25 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho, Concurso Externo de Ingresso para admissão de um estagiário, da categoria de especialista de informática, de Grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tratando-se de recrutamento excecional, conforme previsto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, lugar previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Autarquia, para 2014, para exercer funções no Gabinete de Inovação, Informática e Informação.

1.1 — Legislação aplicável — São aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27/3, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, Lei n.º 59/2008, de 11/9, Portaria n.º 83-A/2011, de 22/1, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, Lei n.º 69-B/2012, de 31/12, Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, Orçamento do Estado para 2014 e Código Procedimento Administrativo.

2 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supra mencionado caducando com o respetivo preenchimento.

3 — Área e conteúdo funcional: — Ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no artigo 2 da Portaria n.º 358/2002, de 3/4.

3.1 — As funções acima referidas não prejudicam ao trabalhador recrutado de funções não expressamente mencionadas no número anterior, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional conforme n.º 3, do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/3.

4 — Local de Trabalho — situa-se na área do Município de Vila de Rei.

5 — Remuneração: A que corresponde ao índice 400, como estagiário da carreira de Especialista de Informática grau 1, nível 2, e correspondente ao índice 480, após estágio concluído com sucesso, nos termos constantes do artigo 8, mapa I, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001 de 27/3, conjugado com o n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31/12.

5.1 — Regime de estágio: Com caráter probatório terá a duração de seis meses e obedecerá ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e demais legislação aplicável.

A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar pelo estagiário. O candidato admitido a estágio será provido no lugar, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores).

5.2 — O júri do concurso será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do estágio.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Possuir os requisitos gerais definidos no n.º 2, do artigo 29, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06 e artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2:

- a) Ter nacionalidade portuguesa; salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — Habilitados com licenciatura em Engenharia Informática de acordo com a alínea b), n.º 2, do artigo 8, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 6.1 e 6.2 determina a exclusão do candidato.

7 — Em cumprimento do n.º 4, do artigo 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com alínea b) do artigo 48 do Orçamento do Estado para 2014, a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

7.1 — Considerando os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços

públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto na alínea anterior, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, tendo a Câmara e Assembleia Municipal deliberado favoravelmente, respetivamente em sessão de 04 e 25 de fevereiro de 2014.

8 — Para cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

8.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento da admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação/expressão.

9 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4, da Portaria 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi por e-mail rececionado em 30/1/2014, declarada por esta Entidade a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

10 — Métodos de Seleção — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, 11/7, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/3 e utilizando a competência que é conferida pela alínea a), do n.º 4, do artigo 53 da Lei n.º n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, será utilizado um único método de seleção (obrigatório) prova de conhecimentos ou avaliação curricular, complementado com o método de seleção (facultativo) entrevista profissional de seleção.

10.1 — Prova de conhecimentos teórica escrita (PC), com a duração de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores, destinada a avaliar em que medida os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função, que versará sobre a seguinte matéria:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (Retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março), Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, parte não revogada pela Lei n.º 75/2013 de 12/09 Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

Lei n.º 75/2013, de 12/09, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, (regime jurídico das autarquias Locais entidades intermunicipais, transferência de competências, associativismo autárquico)

Lei n.º 58/2008, de 9/09, alterada pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5/04, (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, alterada pelos diplomas Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010 de 17 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29/08

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Subsecção IV Parentalidade — artigos 33.º a 65.º e (Subsecção VIII Trabalhador Estudante artigos 89.º a 96.º, com as alterações introduzidas pela lei n.º 23/2012, de 25 de junho);

Lei SIADAP — Sistema Integrado da avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro), adaptado aos serviços de administração autárquica, através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática);

Lei n.º 67/98, de 26/10, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22/98, de 28 de novembro (Lei da proteção de dados pessoais);

Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4/07 (Proteção jurídica das bases de dados);

Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2-A/95, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/97, de 27 de novembro, (Proteção jurídica de programas de computador);

Lei n.º 41/2004, de 18/08, na redação da Lei n.º 46/2012, de 29/08 (Tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas);

Lei do Cibercrime (Lei n.º 109/09, de 15 de setembro).

Lei n.º 36/2011, de 21/06 (adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2012 (Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital);

Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3/04, pelo Decreto-Lei n.º 165/2004, de 6/07, pelo Decreto-Lei n.º 116-A/2006, de 16/06, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9/04 (Regime Jurídico dos Documentos Eletrónicos e da Assinatura Digital);

11 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes fatores:

- A — Capacidade de expressão e argumentação;
- B — Perceção e sentido crítico sobre funções a desempenhar;
- C — Motivação profissional, capacidade de relacionamento e perfil adequado à função;
- D — Conhecimentos profissionais relacionados com o cargo a prover.

11.1 — A entrevista terá a duração entre 20 e 30 minutos, sendo cada fator avaliado numa escala de 2 a 5 valores, perfazendo no seu total 20 valores, em conformidade com a grelha que contém os critérios de apreciação e ponderação, que faz parte integrante da ata do júri do presente concurso.

$$CF = (PCE \times 70 \% + EPS \times 30 \%)$$

em que:

- CF = classificação final;
- PEC = prova teórica de conhecimentos;
- EPS = entrevista profissional de seleção.

12 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), exceto quando o requerim por escrito a sua substituição pelos métodos anteriormente referidos.

13 — A Avaliação curricular — Com caráter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respetivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa de acordo com o exposto no n.º 2 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%)$$

- CF = Classificação final
- AC = Avaliação Curricular
- APS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — Forma de apresentação de candidatura — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio de 2009, disponível no site www.cm-viladere.pt (Recursos Humanos — Extratos e Avisos, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente na subunidade Administrativa e de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila de Rei, Praça Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei, até à data limite fixada no presente aviso de abertura.

15.1 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão
- b) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias,

15.2 — No caso de trabalhadores com relação jurídica de emprego público, os candidatos devem apresentar:

- a) Documento comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.
- b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de que é titular, a

categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nesta data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, e o grau de complexidade das mesmas e antiguidade na categoria/serviço.

c) Curriculum profissional detalhado;

d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

16 — É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos, comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas d, e) e f) do ponto n.º 6.1, do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, ser verdadeira a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais fatos constantes da candidatura.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Paulo César Laranjeira Luís, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei

Vogais Efetivos:

1.º Domingos Laranjeira Domingos, Chefe de Divisão Financeira, de Património e Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Maria Manuela dos Santos Ramos Brito, técnica superior (Jurista)

Vogais suplentes:

1.º João Paulo Vicente Alves, Técnico Superior (Jurista)

2.º Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica da subunidade Administrativa e de Recursos Humanos

18 — As Listas dos candidatos serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, conforme as situações previstas no artigo 34.º e artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7 aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/6.

19 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9 da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente aviso será publicado integralmente na 2.ª série da *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, no portal oficial da Câmara Municipal de Vila de Rei a partir da data de publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

6 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

307671108

Edital n.º 219/2014

Ricardo Jorge Martins Aires, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei: Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária, realizada a 18 de fevereiro de 2014, deliberou submeter a apreciação pública uma proposta de “projeto de Alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal de Fundada — Artigo 13.º”, em cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro). Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, no *Diário da República*, poderá a Proposta de Projeto de Regulamento, ser consultada no Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão de Planeamento de Coordenação Estratégica, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

307669887